



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 20/05/2025 12:38:30.967 - PL261424
EMC 2184/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2184/2025

*Emenda substitutiva ao PNE, referente a
Meta 3a do Projeto de Lei.*

Art. 1º A Meta 3a do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Assegurar alfabetização, ao final do terceiro ano do ensino fundamental, a todas as crianças, sendo que: no máximo 5% (cinco por cento) de estudantes em situação de analfabetismo funcional e pelo menos 15% (quinze por cento) em situação de alfabetismo elementar e 80% (oitenta por cento) em situação de alfabetismo consolidado até o quinto ano de vigência deste PNE e, ao final do decênio, 0% (zero por cento) de estudantes em situação de analfabetismo funcional, 10% (dez por cento) em situação de alfabetismo elementar e 90% (noventa por cento) em situação de alfabetismo consolidado.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda propõe a aprimorar as metas relativas aos resultados de aprendizagem e à redução das desigualdades observadas nesses resultados entre diferentes grupos sociais. A respeito da meta, defende-se definir três grupos de referência para a meta, em contraste com a redação original, que estabelece apenas dois grupos, dividindo os estudantes nos níveis adequado e, por oposição, não adequado. A divisão dos estudantes em três níveis diferentes de aprendizagem, ao invés de dois, permite acompanhar de maneira mais precisa os resultados alcançados pelos estudantes. Desse modo, será possível identificar a proporção daqueles que se encontram em nível mais avançado e, também, distinguir, entre os demais, que não estão em nível avançado, as proporções daqueles que estão em



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254088683600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* c d 2 5 4 0 8 8 6 8 3 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

melhor ou pior situação relativa, ou seja, aqueles em nível básico e em nível abaixo do
básico.

A presente emenda, apresentada a pedido de entidades históricas na defesa da educação
pública brasileira — Associação Nacional de Política e Administração da Educação
(ANPAE), Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED),
Associação Nacional pela Formação dos/das Profissionais da Educação (ANFOPE),
Fórum Nacional de Diretores/as de Faculdades/Centros/Departamentos de Educação
(FORUMDIR) e Centro de Estudos Educação e Sociedade (CEDES) —, reflete
deliberações construídas democraticamente em espaços como a Conferência Nacional de
Educação (CONAE 2024) e subsidia-se em documentos técnicos como o **"Documento de
análise do Projeto de Lei 2614/2024 à luz do Documento da CONAE 2024"** (FNE), a Nota
Técnica da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais
Quilombolas e a coletânea **"O Plano Nacional de Educação 2025-2035 como Política de
Estado"** (ANPAE, 2025).

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente
emenda.

Apresentado: 20/05/2025 22:38:30.967 - PL261424
EMC 2184/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.2184/2025

Sala da Comissão, 20 de maio de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal



Câmara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B
Brasília-DF

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254088683600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai

(61) 3216-6202
ce.pne@camara.leg.br



* C D 2 5 4 0 8 8 6 8 3 6 0 0 *